Expropriação, Mineração e Resistência Quilombola: Contradições do processo de desenvolvimento em Poconé e Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso

Expropriation, Mining, and Quilombola Resistance: Contradictions in the Development Process in Poconé and Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso

Expropiación, Minería y Resistencia Quilombola: Contradicciones del proceso de desarrollo en Poconé y Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso

Leana Oliveira Freitas[1]
Livia Daniela Brito Berlandi[2]

Resumo

Freitas, L. O. Berlandi, L. D. B. Expropriação, Mineração e Resistência Quilombola: Contradições do processo de desenvolvimento em Poconé e Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso. ***Rev. C&Trópico***, v. 50, n. 1, p. 259-284, 2026. Doi: 10.33148/ctrpico.v50i1.2675

O artigo analisou as contradições entre a expansão da mineração e a persistência das desigualdades sociais em municípios da Baixada Cuiabana, território historicamente ocupado por comunidades quilombolas. A análise concentra-se em Poconé e Nossa Senhora do Livramento, onde dados da Agência Nacional de Mineração (ANM) indicam uma intensa exploração mineral entre 2020 e 2024. A partir do exame da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) — compreendida como um instrumento compensatório dissociado da dinâmica estrutural da atividade — e de indicadores socioeconômicos do IBGE e CadÚnico, buscou-se compreender o descompasso entre o crescimento econômico e a precariedade das condições de vida locais. O referencial teórico apoiou-se em Marx, Harvey e Fontes para discutir exploração, expropriação e espoliação como fundamentos da acumulação capitalista; em Martins e Moura para abordar a historicidade da questão agrária; e em Milton Santos para refletir sobre território e resistência. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa de caráter documental, fundamentada em dados oficiais e análise comparativa. Os resultados evidenciaram que a mineração reproduz a lógica da expropriação e reafirma o papel contraditório do Estado na mediação entre capital e território, enquanto as práticas quilombolas configuram espaços de resistência e reexistência.

Palavras-chave: Expropriação; Atividade minerária; Resistência quilombola; CFEM; Baixada Cuiabana; Poconé; Nossa Senhora do Livramento (MT).

Abstract

Freitas, L. O. Berlandi, L. D. B. Expropriation, Mining, and Quilombola Resistance: Contradictions in the Development Process in Poconé and Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso. ***Rev. C&Trópico***, v. 50, n. 1, p. 259-284, 2026. Doi: 10.33148/ctrpico.v50i1.2675

This article analyzes the contradictions between the expansion of mining and the persistence of social inequalities in municipalities of the Baixada Cuiabana, a territory historically occupied by quilombola communities. The analysis focuses on Poconé and Nossa Senhora do Livramento, where data from the National Mining Agency (ANM) indicate intense mineral exploitation between 2020 and 2024. Based on the examination of the Financial Compensation for the Exploitation of Mineral Resources (CFEM),

[1] Professora Titular do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Bolsista Produtividade em Pesquisa PQ-2 do CNPq. E-mail: leana.freitas@ufmt.br Orcid: https://orcid.org/0000-0001-9477-6560

[2] Mestra e Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Política Social (PPGPS/UFMT). Integra o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo Assistente Social lotada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. E-mail: danielaberlandi@gmail.com Orcid: https://orcid.org/0009-0006-2131-5396

understood as a compensatory instrument distinct from the structural dynamics of mining activity, and on socioeconomic indicators from IBGE and CadÚnico, the study examines the mismatch between economic growth and local living conditions. The analysis is grounded in a critical theoretical framework that mobilizes the categories of exploitation, expropriation, and dispossession to interpret the dynamics of capitalist accumulation, alongside reflections on the agrarian question and the role of territory in shaping social resistance. Methodologically, the research adopts a qualitative documentary approach, based on official data and comparative analysis between the municipalities. The results indicate that mining reproduces expropriatory dynamics and reinforces the contradictory role of the State in mediating relations between capital and territory, while quilombola practices emerge as forms of resistance and re-existence.
Keywords: Expropriation; Mining activity; Quilombola resistance; CFEM; Baixada Cuiabana; Poconé; Nossa Senhora do Livramento (MT).

Resumen

Freitas, L. O. Berlandi, L. D. B. Expropiación, Minería y Resistencia Quilombola: Contradicciones del proceso de desarrollo en Poconé y Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso. ***Rev. C&Trópico***, v. 50, n. 1, p. 259-284, 2026. Doi: 10.33148/ctrpico.v50i1.2675

El artículo analiza las contradicciones entre la expansión de la minería y la persistencia de las desigualdades sociales en municipios de la Baixada Cuiabana, territorio históricamente ocupado por comunidades quilombolas. El análisis se centra en Poconé y Nossa Senhora do Livramento, donde datos de la Agencia Nacional de Minería (ANM) indican una intensa explotación mineral entre 2020 y 2024. A partir del examen de la Compensación Financiera por la Explotación de Recursos Minerales (CFEM) —entendida como un instrumento compensatorio disociado de la dinámica estructural de la actividad— y de indicadores socioeconómicos del IBGE y del CadÚnico, se busca comprender el desfase entre el crecimiento económico y la precariedad de las condiciones de vida locales. El marco teórico se apoya en Marx, Harvey y Fontes para discutir la explotación, la expropiación y la desposesión como fundamentos de la acumulación capitalista; en Martins y Moura para abordar la historicidad de la cuestión agraria; y en Milton Santos para reflexionar sobre territorio y resistencia. Metodológicamente, se trata de una investigación cualitativa de carácter documental, basada en datos oficiales y análisis comparativo. Los resultados evidencian que la minería reproduce la lógica de la expropiación y reafirma el papel contradictorio del Estado en la mediación entre capital y territorio, mientras que las prácticas quilombolas configuran espacios de resistencia y reexistencia.
Palabras clave: Expropiación; Actividad minera; Resistencia quilombola; CFEM; Baixada Cuiabana; Poconé; Nossa Senhora do Livramento (MT).

Data de submissão: 10/10/2025
Data de aceite: 24/04/2026

1. Introdução

Este artigo analisa a escassez de políticas públicas nos municípios mato-grossenses da Baixada Cuiabana, território historicamente ocupado por comunidades quilombolas, bem como os impactos da atividade minerária sobre as condições de vida dessas populações. A escolha dessa temática decorre da constatação de que, apesar da relevância econômica da mineração na região, persistem desigualdades sociais expressivas e déficits estruturais que comprometem o acesso à terra, à água e à reprodução dos modos de vida tradicionais. Tal contradição insere-se, no plano da dinâmica de acumulação, em um contexto mais amplo de reatualização das formas de expropriação e espoliação no capitalismo contemporâneo, em que

a expansão da fronteira mineral ocorre concomitantemente à retração do Estado na garantia de direitos sociais, aprofundando vulnerabilidades historicamente constituídas.

Foram selecionados os municípios de Poconé e Nossa Senhora do Livramento, cuja relevância decorre tanto de sua trajetória histórica, como territórios de formação de comunidades remanescentes de quilombos, quanto da intensidade recente da exploração mineral. Dados da Agência Nacional de Mineração (ANM) indicam expressiva atividade entre 2020 e 2024, ao passo que informações do IBGE e do CadÚnico evidenciam baixos indicadores socioeconômicos, especialmente nos campos da renda, da educação e do saneamento básico.

Esse quadro evidencia a persistência de um padrão de desenvolvimento que não se traduz, de forma automática, em melhoria das condições de vida, sendo possível observar que a apropriação privada dos recursos naturais se articula a contextos de restrição no acesso a direitos fundamentais.

A questão central que orienta o estudo consiste em compreender de que modo a expansão minerária, articulada à insuficiência de políticas públicas estruturantes, impacta as comunidades quilombolas da região, bem como analisar em que medida os recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), compreendida como instrumento jurídico-institucional de compensação, vêm sendo aplicados na promoção da sustentabilidade territorial e na melhoria das condições de vida locais. Considerando que, no plano das mediações institucionais, o volume arrecadado por meio da CFEM é proporcional à intensidade da exploração mineral, sua análise permite problematizar a relação entre crescimento econômico e vulnerabilidade social, apontando os limites de um modelo de desenvolvimento baseado na exploração intensiva do território e na reconfiguração do papel do Estado em suas funções sociais.

A discussão fundamenta-se em um referencial teórico crítico que articula as categorias de exploração, expropriação e espoliação como dimensões constitutivas da acumulação capitalista. A partir de Marx (2013) e Fontes (2018), compreende-se a expropriação como um processo histórico e permanente, por meio do qual os meios de vida são convertidos em capital e as populações são continuamente despossuídas de seus territórios e condições de reprodução social. Em Harvey (2004; 2013), a noção de acumulação por espoliação permite apreender a atualidade desses processos, evidenciando como, diante das crises de sobreacumulação, o capital mobiliza mecanismos de privatização, mercantilização e apropriação de bens comuns. Assim, a inserção desse debate no contexto da mineração na

Baixada Cuiabana permite compreender a atividade mineral não apenas como prática produtiva, mas como parte de dinâmicas mais amplas de reorganização territorial e social.

As contribuições de Martins (1991) e Moura (2009) oferecem subsídios para a compreensão da historicidade dos conflitos fundiários e das formas de uso da terra no Brasil, enquanto Milton Santos (2012) possibilita refletir sobre o território como espaço de identidade, pertencimento e resistência, tensionado pelas dinâmicas do capital. Ao articular essas perspectivas, o artigo busca evidenciar que a mineração se insere em um projeto de desenvolvimento que privilegia a valorização econômica do solo e do subsolo, em detrimento das condições sociais e da reprodução da vida nos territórios.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa qualitativa de caráter documental e analítico, fundamentada em fontes secundárias. Foram utilizados dados da Agência Nacional de Mineração (ANM), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), além de legislações específicas, com destaque para a Lei nº 13.540/2017 e o art. 20, §1º da Constituição Federal de 1988. A análise comparativa entre os municípios foi complementada por indicadores socioeconômicos, permitindo a articulação entre dados empíricos e referencial teórico.

A relevância desta investigação reside na compreensão de que a exploração de recursos naturais finitos projeta cenários de incerteza para as comunidades locais, uma vez que a descontinuidade da atividade minerária tende a impactar diretamente as fontes de renda e os mecanismos de compensação existentes. Nessa direção, analisar a gestão e os efeitos da CFEM torna-se fundamental para problematizar o papel do Estado e as relações entre acumulação capitalista, expropriação e resistência quilombola. Propõe-se, assim, que a mineração na Baixada Cuiabana seja interpretada não apenas como questão de gestão pública, mas como expressão de processos mais amplos de apropriação de riquezas e direitos, mediada por relações sociais estruturalmente desiguais.

Para fins analíticos, o presente estudo estrutura-se a partir da distinção entre três níveis inter-relacionados, porém não equivalentes: a mineração como dinâmica de acumulação capitalista, a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) como mediação jurídico-institucional, e a gestão municipal desses recursos como um campo de disputa política e institucional. A atividade mineradora é compreendida como expressão da dinâmica de acumulação capitalista em sua dimensão territorial, marcada por processos de exploração, expropriação e espoliação, conforme debatido no referencial teórico. Nesse nível, a mineração não é analisada apenas como atividade econômica setorial, mas como parte de

um movimento mais amplo de apropriação de recursos naturais e reconfiguração dos territórios, especialmente em formações sociais periféricas.

A CFEM, por sua vez, é tratada como um instrumento jurídico-fiscal de compensação, instituído pelo Estado como mecanismo de redistribuição parcial das rendas geradas pela exploração mineral. Trata-se, portanto, de uma mediação institucional que não se confunde com a lógica da acumulação, mas que opera como resposta normativa aos seus efeitos, estando condicionada tanto ao ordenamento jurídico quanto às capacidades estatais de regulação e fiscalização. Por fim, a gestão municipal dos recursos provenientes da CFEM é entendida como um campo de disputa, no qual se expressam diferentes projetos políticos, capacidades institucionais e formas de controle social. Nesse nível, a análise desloca-se para as formas concretas de aplicação dos recursos, permitindo examinar em que medida tais receitas contribuem — ou não — para a melhoria das condições de vida da população, especialmente das comunidades quilombolas.

A distinção entre esses três níveis permite evitar reducionismos analíticos e explicitar as mediações entre a dinâmica estrutural da mineração, os instrumentos institucionais de compensação e os resultados sociais observados nos territórios. Desse modo, torna-se possível compreender que a persistência de desigualdades não decorre de forma linear da atividade mineradora, mas resulta da articulação entre processos estruturais e institucionais, cuja análise exige a consideração de suas especificidades e interdependências.

2. Exploração, expropriação e espoliação: fundamentos e atualizações teóricas

A compreensão crítica do capitalismo exige distinguir, mas também articular, as múltiplas formas pelas quais o capital se apropria do trabalho e da natureza. Entre essas formas, a exploração, a expropriação e a espoliação constituem categorias fundamentais para compreender as dinâmicas históricas e contemporâneas da acumulação. No interior do pensamento marxista, a exploração aparece como núcleo estrutural da relação capital-trabalho; já a expropriação e a espoliação, embora enraizadas na gênese do capital, adquirem novas configurações nas fases recentes do capitalismo globalizado e financeirizado. Harvey (2004), ao revisitar Marx, propõe o conceito de “acumulação por espoliação” (accumulation by dispossession) como chave para apreender as formas renovadas de saque, privatização e despossessão que marcam o neoliberalismo, ampliando a análise da acumulação primitiva e recolocando a centralidade do território, do Estado e das populações subalternizadas.

Em *O Capital*, Marx (2013) define exploração como o processo pelo qual o capitalista se apropria do trabalho excedente produzido pelo trabalhador. O valor de uso da força de trabalho corresponde ao trabalho em si, enquanto seu valor de troca é determinado pelo custo de sua reprodução, isto é, pelo salário. A diferença entre o trabalho pago e o não pago (a mais-valia) constitui a base da exploração e o motor da acumulação capitalista. Trata-se, portanto, de um fenômeno estrutural, inscrito na forma mercadoria e nas relações de produção. Como demonstra Marx (2013), sob o regime de produção capitalista, a igualdade jurídica e o livre contrato encobrem a coerção econômica que obriga o trabalhador a vender sua força de trabalho para sobreviver. Autores como Rosa Luxemburgo (1913) e Ernest Mandel (1972) destacaram que a expansão do capital exige a incorporação contínua de novos espaços de exploração, integrando territórios e formas de trabalho subordinado. A exploração, nesse sentido, assume tanto uma dimensão econômica quanto geográfica, articulando o espaço mundial da produção e da circulação do valor.

A expropriação, por sua vez, aparece em Marx (2013) como momento originário da constituição do modo de produção capitalista, referida à acumulação primitiva. O termo "primitiva", contudo, não designa uma fase superada, mas um processo violento e permanente, no qual camponeses foram destituídos de suas terras, comunidades foram desestruturadas e formas comunais de vida foram dissolvidas. Em termos conceituais, a expropriação refere-se ao processo de separação entre o produtor direto e os meios de produção, constituindo condição fundante da sociabilidade capitalista. Como assinala Marx (2013) no Livro I de *O Capital*, a expropriação do produtor direto constitui o ponto de partida da história do capital. Esse processo, que envolveu cercamentos, colonização, escravidão e pilhagem colonial, criou as condições para a formação do proletariado e a concentração dos meios de produção nas mãos de poucos.

Harvey (2004) retoma essa reflexão para demonstrar que a expropriação não é um resíduo arcaico, mas um elemento constitutivo e recorrente da dinâmica capitalista. No capitalismo neoliberal, tais processos assumem novas formas, como privatizações, mercantilização de bens comuns, financeirização da moradia e erosão de direitos trabalhistas. A expropriação, sob esse enfoque, não se limita a um momento inaugural ou a uma etapa pretérita da formação do capitalismo, mas se configura como um mecanismo estrutural e recorrente de reprodução do capital, especialmente em contextos de crise, nos quais se intensificam processos de despossessão, reconfiguração do acesso aos meios de vida e incorporação de novos territórios e populações às dinâmicas de acumulação.

Nesse quadro, Harvey (2004), em *O Novo Imperialismo*, introduz o conceito de acumulação por espoliação para designar estratégias contemporâneas de apropriação não produtiva de riqueza. Inspirado em Marx (2013), o autor argumenta que, diante de crises de superacumulação e da queda da taxa de lucro, o capital busca novas fronteiras de valorização por meio da transferência de ativos públicos e coletivos para a esfera privada. A espoliação engloba práticas como a privatização de empresas estatais e serviços públicos, a financeirização da vida cotidiana, especialmente via endividamento das famílias, a apropriação de terras e recursos naturais e a mercantilização de bens comuns, como água, conhecimento, biodiversidade e cultura.

Essas formas de espoliação se apoiam em uma reconfiguração do papel do Estado, que passa a atuar como agente da acumulação, mobilizando instrumentos jurídicos, coercitivos e econômicos para garantir a expansão do capital financeiro e corporativo. A globalização neoliberal, sob essa perspectiva, não corresponde a um mercado livre, mas a um projeto político de redistribuição regressiva da riqueza. Ao recuperar a noção de espoliação, Harvey (2004) desloca a análise da exploração para além da esfera produtiva, incorporando as lutas em torno da terra, da moradia, dos serviços públicos e dos bens comuns, evidenciando que a luta de classes se estende aos espaços onde se reproduz a vida.

A centralidade do conceito de acumulação por espoliação permite, ainda, evidenciar a dimensão territorial e multiescalar do capitalismo contemporâneo. A análise dessas categorias possibilita compreender como os processos de espoliação se materializam no território e se expressam em formas concretas de resistência social. Em obras como Cidades Rebeldes (2013), Harvey demonstra que o espaço urbano ocupa posição central na reprodução do capital e, simultaneamente, no surgimento de novas formas de resistência.

A urbanização neoliberal, ao mesmo tempo em que gera valor por meio de obras, imóveis, crédito e consumo, produz expulsões, gentrificação e precarização das condições de vida. O território, assim, constitui-se como campo de disputa entre o capital e populações expropriadas (indígenas, quilombolas, camponesas e periféricas), cujas formas de vida são continuamente tensionadas. Essas lutas territoriais expressam o antagonismo entre a lógica da valorização e a lógica da reprodução social.

Nesse ponto, Harvey (2004) aproxima-se de leituras como as de Saskia Sassen (2016), que evidenciam novas formas de desapropriação global associadas a políticas de austeridade, tratados de livre comércio e ao controle corporativo de recursos naturais, configurando uma

geografia da espoliação marcada pela intensificação da dependência e pela subordinação de Estados periféricos e populações racializadas.

Ao articular exploração, expropriação e espoliação, Harvey (2004) propõe uma leitura ampliada da acumulação capitalista, capaz de integrar dimensões econômicas, políticas e espaciais. A exploração permanece como núcleo produtivo do capital, responsável pela geração de mais-valia; a expropriação cria novas massas de trabalhadores e ativos disponíveis à valorização; e a espoliação opera como mecanismo de recomposição da acumulação em contextos de crise. Essas formas não se sucedem cronologicamente, mas coexistem e se reforçam mutuamente, configurando um regime de despossessão contínua.

Harvey (2004) e Fontes (2010) compartilham o reconhecimento de que o capital não se sustenta apenas pela exploração direta do trabalho, mas também por meio de mecanismos de expropriação e espoliação que ampliam e aprofundam desigualdades estruturais nas diferentes formações sociais. Ambos evidenciam que tais processos são constitutivos da dinâmica contemporânea da acumulação, especialmente em contextos de reestruturação do capitalismo. Contudo, divergem quanto à centralidade analítica dessas categorias, ao nível de abstração mobilizado em suas interpretações e à escala privilegiada de análise, o que resulta em distintas ênfases teóricas sobre o papel do Estado, do território e das relações de dependência na reprodução das desigualdades.

Em Harvey (2004), a acumulação por espoliação aparece como atualização da acumulação primitiva, deslocando-a para o presente e enfatizando estratégias globais de despossessão. Sua abordagem privilegia a dimensão espacial da acumulação, destacando processos como urbanização, endividamento e reorganização territorial. Fontes (2010), por sua vez, insere essa discussão em uma perspectiva histórico-concreta, ancorada na tradição do marxismo latino-americano e na teoria da dependência. Para a autora, as formas de acumulação no capitalismo dependente resultam da articulação entre exploração intensificada do trabalho, expropriação permanente dos meios de vida e *subordinação ao imperialismo.*

Em obras como O Brasil e o capital-imperialismo (2010) e *Capitalismo em tempos de barbárie* (2022), Fontes argumenta que as formas de acumulação no capitalismo dependente não podem ser compreendidas apenas como desdobramentos espaciais do capital global. Elas resultam de uma combinação específica entre exploração intensificada do trabalho, expropriação permanente dos meios de vida e subordinação política e econômica ao imperialismo. A autora retoma o conceito de expropriação não apenas como um ato inicial de desapropriação dos produtores diretos, mas como um processo estrutural e contínuo,

constitutivo do próprio movimento do capital, especialmente em sociedades periféricas, nas quais a expropriação e a superexploração da força de trabalho se entrelaçam.

A crítica de Fontes (2010) a Harvey incide sobre o risco de diluição da centralidade da exploração quando a espoliação é tratada como categoria autônoma. Para ela, as formas contemporâneas de espoliação constituem mediações da relação fundamental de exploração, e não uma lógica paralela ao capital. Ao enfatizar a centralidade do trabalho, Fontes (2010) recoloca a luta de classes, o papel do Estado e a dependência como dimensões estruturantes da análise. Assim, enquanto Harvey (2004) privilegia uma leitura macroteórica e espacial, Fontes (2010) propõe uma abordagem que articula teoria e historicidade, evidenciando as particularidades das formações sociais periféricas.

Outro ponto de distinção refere-se à concepção do Estado. Em Harvey (2004), o Estado aparece como agente de viabilização da acumulação por espoliação, atuando por meio de políticas neoliberais e instrumentos coercitivos. Em Fontes (2010), o Estado é compreendido como expressão da luta de classes, articulando interesses das burguesias locais e do capital imperialista e desempenhando papel ativo na reprodução da dependência e da expropriação social. Apesar dessas diferenças, Fontes e Harvey convergem ao reconhecer que o capitalismo contemporâneo se caracteriza por formas regressivas e violentas de acumulação, baseadas na ampliação das desigualdades e na mercantilização da vida. Ao mesmo tempo, apontam para a emergência de novas formas de resistência e reapropriação do comum. Enquanto Harvey (2004) evidencia o caráter global e contínuo da despossessão, Fontes (2010) enfatiza sua dimensão histórico-social e classista, reafirmando a centralidade do trabalho como fundamento da sociabilidade capitalista.

A articulação entre exploração, expropriação e espoliação permite apreender a dinâmica contemporânea da acumulação capitalista em sua complexidade, evidenciando que tais processos não operam de forma isolada, mas constituem dimensões articuladas de um mesmo movimento. Se a exploração permanece como fundamento da produção de valor, a expropriação e a espoliação evidenciam os mecanismos pelos quais o capital amplia suas bases de reprodução, apropriando-se de territórios, recursos e formas de vida. Nesse sentido, essas categorias permitem compreender que a acumulação capitalista, especialmente em sua fase neoliberal, se sustenta tanto pela intensificação do trabalho quanto pela incorporação contínua de novos espaços e populações às suas dinâmicas de valorização.

No contexto das formações sociais periféricas, marcadas por trajetórias históricas de expropriação e desigualdade, essa perspectiva analítica revela-se particularmente relevante.

No caso brasileiro, tais processos incidem diretamente sobre populações cujas formas de existência estão profundamente vinculadas ao território, como as comunidades remanescentes quilombolas.

A compreensão das categorias discutidas nesta seção constitui, portanto, base fundamental para analisar, na seção seguinte, as relações entre expropriação, direito à terra e resistência, considerando as especificidades históricas e sociais que configuram a constituição desses territórios e suas disputas contemporâneas. A partir dessas categorias, observa-se que a dinâmica contemporânea do capitalismo se ancora em processos simultâneos de intensificação da exploração e ampliação de mecanismos de despossessão, particularmente em contextos marcados por desigualdades historicamente produzidas.

Nessas condições, a expansão do capital não ocorre apenas pela via produtiva, mas também por meio da apropriação de territórios, da redefinição do acesso a recursos naturais e da reconfiguração das formas de uso da terra, incidindo diretamente sobre populações, cuja reprodução social depende de vínculos territoriais específicos.

Desse modo, a análise articulada entre exploração, expropriação e espoliação permite apreender a complexidade dos processos que estruturam a acumulação, especialmente em formações sociais periféricas, nas quais tais dinâmicas assumem contornos mais intensos e desiguais. Ao mesmo tempo, esse enquadramento teórico evidencia que tais processos não se desenvolvem de forma passiva ou linear, sendo atravessados por conflitos, disputas e distintas formas de resistência social.

A presença de populações historicamente expropriadas, como comunidades tradicionais, camponesas e quilombolas, evidencia que o território se constitui não apenas como espaço de valorização do capital, mas também como espaço de reprodução da vida e de construção de alternativas. Compreender, pois, as múltiplas dimensões da expropriação e da espoliação implica reconhecer as tensões entre projetos de desenvolvimento e formas de existência social, aspecto fundamental para a análise das especificidades históricas e políticas que serão abordadas na seção seguinte.

3. Comunidades remanescentes quilombolas e o direito à terra

A análise das comunidades remanescentes quilombolas e do direito à terra no Brasil requer a retomada dos processos históricos de expropriação que estruturaram o acesso à terra, tendo na Lei de Terras de 1850 um marco fundamental de institucionalização dessas

desigualdades. Ao estabelecer a propriedade privada como forma legítima de acesso à terra, essa legislação consolidou juridicamente a exclusão de amplos segmentos da população, especialmente aqueles cujas formas de vida estavam baseadas no uso comum e na ocupação tradicional do território.

Nesse contexto, para fins analíticos, compreende-se comunidades remanescentes quilombolas como grupos étnico-raciais que se autoidentificam como descendentes de populações negras que resistiram ao regime escravocrata, possuindo relações específicas com o território e formas próprias de organização social, cultural e produtiva, conforme reconhecido pelo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de 1988.

A Lei de Terras de 1850, que substituiu o regime sesmarial (1531) e vigorou até 1964, apresentava como propósito declarado a regularização fundiária, mas restringia o acesso à propriedade àqueles que dispunham de poder de compra. Desse modo, institucionalizou a mercantilização da terra e contribuiu decisivamente para a formação dos grandes latifúndios, bem como para a reprodução de desigualdades sociais no campo.

Como observam Amorim e Tárrega (2019), a Lei de Terras reforçava a marginalização de diversos grupos, entre eles os quilombolas, ao desconsiderar as condições materiais de acesso e posse da terra por parte da população negra recém-liberta. Cumpre lembrar que, em 1850, o regime escravocrata ainda vigorava (a abolição da escravidão ocorreria apenas em 1888). Assim, os negros, mesmo após a libertação formal, foram duplamente excluídos: não possuíam terras e tiveram sua força de trabalho substituída pela mão de obra de imigrantes europeus, o que os empurrou para formas precárias de subsistência. Segundo as autoras:

> O que lhes restava era procurar possibilidades que lhes dessem, ao menos, os meios de subsistência. Muitos migraram para os quilombos, onde fixaram sua moradia e começaram a produzir seus alimentos e reproduzir seu modo de vida, resgatando o que lhes fora tirado ao longo do drástico período escravocrata (Amorim; Tárrega, 2019, p. 18).

Os quilombos constituíram, desde o período colonial, espaços de resistência, sociabilidade e reconstrução da vida coletiva da população negra marginalizada. Mais do que memórias vivas de luta, são, ainda hoje, territórios de reprodução cultural, de diversificação econômica local e de preservação ambiental.

A Lei de Terras de 1850 integrou o conjunto de medidas que se assemelham à expansão do capital em sua fase de acumulação primitiva, processo que, conforme Marx (2013), caracteriza-se pelo despojamento violento dos produtores diretos de seus meios de

subsistência, convertendo-os em força de trabalho livre, mas destituída de propriedade. Marx (2013, p. 963) afirma:

> Na história da acumulação primitiva, o que faz época são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação, mas, acima de tudo, os momentos em que grandes massas humanas são despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres. (...) A expropriação da terra que antes pertencia ao produtor rural constitui a base de todo o processo.

Seguindo a trilha marxiana, a expropriação da terra é uma manifestação permanente do movimento de acumulação capitalista. Esse processo não se restringe ao momento fundante do capitalismo, mas se renova continuamente, articulando-se às formas contemporâneas de reprodução do capital. Seguindo essa lógica, Lencione (2012) sustenta que a acumulação primitiva é um processo histórico contínuo, inseparável da reprodução capitalista. Há, segundo a autora, uma dialética entre espoliação e exploração: enquanto a acumulação primitiva funda-se na expropriação (do território, dos recursos naturais, dos saberes), a reprodução do capital sustenta-se na exploração (do trabalho e das formas de vida).

Mesmo diante do avanço tecnológico e do aparato jurídico de proteção aos direitos humanos, Lencione enfatiza que os mecanismos da acumulação primitiva persistem sob novas roupagens, expressando-se na violência, na fraude e na pilhagem dos bens comuns. Essa lógica se manifesta na devastação ambiental e na biopirataria, que apropria indevidamente o patrimônio genético e os saberes tradicionais. Para se ter dimensão do potencial explorado, a autora lembra que somente a Amazônia abriga cerca de 30% das sequências de DNA do planeta, configurando-se como alvo de interesse de empresas transnacionais e de práticas de espoliação contemporânea. Desse modo, a captura de recursos naturais e saberes tradicionais revela a integração da natureza e da cultura ao circuito da acumulação capitalista global. Tal fenômeno, ao mercantilizar bens comuns, despoja dimensões fundamentais da vida social. No contexto das comunidades quilombolas, esses processos tornam-se ainda mais agudos, visto que o cerceamento não se restringe à perda material da terra, mas acarreta a desestruturação de modos de vida e de organizações sociais intrinsecamente ligados ao território.

O Censo Agropecuário de 2017 confirma a continuidade dessa desigualdade: 1% dos estabelecimentos rurais concentram 47,5% das terras agrícolas. Segundo o Imaflora (2020), os 10% maiores imóveis rurais ocupam 73% da área agrícola nacional, enquanto os 90% menores detêm apenas 27%. A concentração é ainda mais acentuada no Matopiba (Maranhão,

Tocantins, Piauí e Bahia) e nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, epicentros de conflitos fundiários recorrentes.

Stédile (2011, p. 31) assinala que, desde a década de 1960, conformou-se um setor camponês subordinado ao capital industrial, o que acentuou o êxodo rural e a precarização das condições de vida no campo.

Somente com a Constituição Federal de 1988 se estabelece um marco jurídico de reconhecimento dos direitos territoriais quilombolas. O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em conjunto com os artigos 215 e 216 (que tratam da cultura), reconhece o direito à propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes de quilombos, além de seu valor histórico e cultural. Moura (2009, p.77) destaca que tais dispositivos criaram "uma nova identidade social, com novos direitos", ao assegurar o reconhecimento jurídico e cultural dessas comunidades.

Todavia, o intervalo entre o reconhecimento legal e a efetivação prática é marcado por longos períodos de inércia institucional e resistência política. As comunidades quilombolas existem muito antes do advento do capital industrial, sustentando-se em laços de solidariedade e modos próprios de vida, apesar das ofensivas expropriadoras. A comunidade de Mata Cavalo, em Nossa Senhora do Livramento (MT), fundada em 1751, é exemplo emblemático de resistência ante as tentativas de expulsão e às carências históricas de infraestrutura. Moura (2009, p. 42) relata:

> A partir dos anos 1950, Mata Cavalo passou a ser submetida a um vigoroso processo de expropriação de suas terras, o qual redundou na desestruturação da comunidade e na saída da maioria das famílias para as cidades de Cuiabá, Livramento e Várzea Grande. No final da década de 1980, os grupos familiares iniciaram um processo de retorno, culminando, em 1996, com alianças com famílias sem-terra e a formação de novos acampamentos.

Próxima à região, a comunidade quilombola do Chumbo também enfrentou graves violações, especialmente entre as décadas de 1990 e 2000, quando a instalação de indústrias sucroalcooleiras produziu situações de trabalho análogo à escravidão, prostituição e degradação ambiental. Somente após intervenção do Ministério Público Federal, em 2012, houve cessação das práticas mais abusivas.

Atualmente, Mato Grosso abriga cerca de 78 comunidades quilombolas, das quais 71 já certificadas pela Fundação Cultural Palmares. A sobrevivência dessas comunidades revela a persistência da luta por reconhecimento e pelo direito à terra, ante as investidas do capital sobre seus territórios.

Assim como ocorre com as Terras Indígenas, os quilombos sofrem impactos diretos da mineração e do agronegócio, agravados pela influência de capitais transnacionais. A Proposta de Lei nº 191/2020, de autoria do Poder Executivo, exemplifica o avanço dessas ameaças ao propor a liberação da mineração em terras indígenas, em plena crise sanitária da Covid-19, momento de vulnerabilidade social e política. Embora direcionada aos territórios indígenas, tal proposta poderia facilmente ser expandida às comunidades remanescentes quilombolas, ampliando o risco de novas formas de expropriação.

O reconhecimento jurídico das comunidades quilombolas não elimina as contradições materiais que as atravessam. O direito à terra, mesmo assegurado constitucionalmente, permanece submetido às dinâmicas de valorização do capital e à lógica excludente da propriedade privada. As comunidades remanescentes continuam, assim, a representar trincheiras de resistência diante de um modelo de desenvolvimento que persiste em negar-lhes o direito à reprodução digna de seus modos de vida.

3.1 Poconé e Nossa Senhora do Livramento – contradições do capitalismo extrativista

No escopo da dinâmica de acumulação, a inserção dos municípios de Poconé e Nossa Senhora do Livramento na atividade mineradora deve ser compreendida como parte de um movimento mais amplo de valorização do território, no qual a exploração mineral se articula à reprodução de desigualdades historicamente constituídas.

Para Fontes (2018, p. 17), a expropriação consiste no processo de transformação dos meios de vida em capital, fenômeno fundante da sociabilidade capitalista. Inspirando-se nas formulações de Marx (2013, p. 959–1014), a autora observa que o surgimento do capitalismo não decorre de um desenvolvimento racional e linear, mas de um processo histórico concreto marcado por violência e despossessão:

> A forma histórica do capitalismo – e do capital – não é algo predeterminado e muito menos fruto de alguma tenacidade de proto-capitalistas em direção a um mundo orientado por uma racionalidade absoluta que deveria guiar o crescimento da riqueza. [...] Ao contrário de qualquer racionalidade, o nascimento histórico e concreto do capitalismo resulta de enormes violências e poreja sangue. A forma social do capitalismo corresponde a uma verdadeira amputação das possibilidades da humanidade, com uma limitação estreita dos horizontes da inteligência humana (Fontes, 2018, p. 17-18).

Segundo a autora, no capitalismo contemporâneo, marcado pela hegemonia do capital fictício, persistem e se ampliam as formas de supressão das condições de existência dos seres

sociais, convertendo-as em mercadoria e capital. Fontes denomina esses processos de "expropriações secundárias", definindo-as como práticas que "reconduzem seres sociais à condição de trabalhadores, enquanto convertem meios de existência e de vida em capital" (Fontes, 2018, p. 10).

A partir da década de 1980, com a crise estrutural do capitalismo e a tendência à queda da taxa de lucro, observa-se a intensificação dessas expropriações. O neoliberalismo, entendido como "nova razão do mundo", representa a expressão política e ideológica dessa etapa, promovendo a financeirização da economia e a supressão dos direitos sociais e trabalhistas, elementos essenciais para a manutenção da acumulação em meio à crise do capital.

Para Fontes (2018), a historicidade do capitalismo demonstra que qualquer atividade na qual exista conexão entre o ser social e seus meios de vida pode ser alvo de expropriação. Trata-se, portanto, de um processo duplo: por um lado, a transformação dos meios de vida em capital; por outro, a imposição da propriedade privada capitalista como forma dominante de apropriação.

Sob essa perspectiva, pensar a população expropriada de sua matriz territorial original a partir de uma leitura de classe exige compreender as condições sociais e políticas que produzem a expropriação, as manifestações concretas desse processo e as formas de resposta do Estado. A expropriação não é mero efeito colateral do capitalismo, mas parte constitutiva de sua lógica de acumulação, pois implica a apropriação privada de bens coletivos (naturais, culturais e territoriais), convertendo-os em instrumentos de valorização do capital.

A atividade minerária, assim como outras expressões do capital industrial, manifesta de modo agudo essa lógica. Seu caráter predatório ameaça a continuidade da vida e das sociabilidades locais, especialmente em territórios marcados pela presença de comunidades quilombolas e tradicionais. Nos municípios de Poconé e Nossa Senhora do Livramento (MT) — berços da cultura quilombola mato-grossense —, observa-se a dependência econômica em relação a uma atividade finita e ambientalmente destrutiva, o que compromete a sustentabilidade e a permanência cultural dessas comunidades. O risco de apagamento cultural deixa de ser uma hipótese e se aproxima de uma realidade concreta.

Ainda que possuam terras quilombolas oficialmente reconhecidas, esses municípios enfrentam graves deficiências nas políticas públicas, sobretudo na oferta de serviços básicos que assegurem a reprodução social dessas populações. A garantia formal da posse da terra torna-se insuficiente diante da falta de infraestrutura, educação e saneamento. Um exemplo

emblemático é o da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, no distrito de Chumbo, que, mesmo após diversas denúncias da comunidade, segue oferecendo condições precárias e insalubres aos estudantes.

A mineração entre as atividades econômicas contemporâneas é uma das que geram maiores impactos ambientais, sociais e territoriais. Conforme Valle (2020), a exploração mineral provoca a abertura de extensas cavas, a devastação de ecossistemas e o uso intensivo de produtos tóxicos, contaminando solos e águas. Além dos danos ecológicos, essa atividade acarreta profundos efeitos sociais e econômicos sobre as populações locais: interrupção do acesso a áreas produtivas e recursos de subsistência; desemprego e reestruturação econômica após a abertura ou o fechamento das minas; elevação do custo de vida; e aumento da vulnerabilidade social, com expansão da prostituição, do tráfico e da violência.

Milton Santos (1985, p. 25) observa que a crescente integração das economias e o alargamento das escalas espaciais reduzem a autonomia das sociedades locais, subordinando-as a centros de decisão distantes:

> O mais pequeno lugar, na mais distante fração do território, tem, hoje, relações diretas ou indiretas com outros lugares de onde lhe vêm matéria-prima, capital, mão-de-obra, recursos diversos e ordens. [...] O papel regulador das funções locais tende a escapar, parcial ou totalmente, ao que ainda se poderia chamar de sociedade local, para cair nas mãos de centros de decisão longínquos e estranhos às finalidades próprias da sociedade local.

Em Mato Grosso, a expansão minerária ocorre tanto por garimpos artesanais quanto pela presença de grandes corporações transnacionais, como a Anglo American Níquel Brasil, filial da Anglo American, e a Nexa Recursos Minerais S.A., vinculada ao Grupo Votorantim. Nesse contexto, a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) passou a ser vista pelos municípios como fonte estratégica de arrecadação, muitas vezes sem relação direta com políticas de mitigação dos impactos socioambientais.

A escassez de estudos sobre os efeitos de longo prazo da mineração na Baixada Cuiabana impõe o diálogo com experiências análogas. Em pesquisa sobre a mineração em Catalão (GO), Saragossa e Gonçalves (2017, p. 52) identificam processos semelhantes de exploração e exaustão:

> O modelo de mineração dos grandes projetos extrativistas a céu aberto, subordinado aos interesses do capital internacional, revela processos de pilhagem e exaustão dos territórios e dos trabalhadores, expondo as estratégias contínuas de acumulação do capital. Exaustão das águas, paisagens e força física dos trabalhadores, expropriação violenta de comunidades tradicionais e apropriação dos territórios de existência

coletiva ilustram as contradições do modelo mineral territorializado no Brasil e na América Latina.

O discurso neoliberal, que associa a mineração ao desenvolvimento e à geração de empregos, omite o caráter finito dos recursos naturais e ignora as consequências sociais após o esgotamento das jazidas. Como indaga Milton Santos (2012, p. 96), o território não se reduz a um suporte físico, mas constitui a base material e simbólica da vida: "O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. [...] Quando se fala em território deve-se entender que se está falando em território usado, utilizado por uma dada população."

O território, para as comunidades tradicionais, é um espaço de vida e memória, expressão da relação orgânica entre natureza, cultura e trabalho. Ele sintetiza a história e a identidade coletiva, constituindo-se como patrimônio simbólico e material ameaçado pelas dinâmicas de acumulação capitalista.

O caso de Poconé e Nossa Senhora do Livramento evidencia as contradições do capitalismo extrativista: a geração de riqueza concentrada e temporária de um lado; e, de outro, a reprodução da pobreza e da vulnerabilidade social. Segundo dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), Mato Grosso produziu R$ 6,8 bilhões em minérios em 2022, explorando apenas 0,5% do território estadual. Em 2024, o estado ocupava o 5º lugar nacional em atividade minerária, um crescimento que acentua as desigualdades socioambientais e a fragilidade das políticas de compensação.

A CFEM, embora concebida como instrumento de reparação e mitigação dos impactos da mineração, revela-se insuficiente e, muitas vezes, desvirtuada de sua finalidade original. Enquanto mediação institucional, ela não altera a lógica da acumulação capitalista, mas atua como um mecanismo compensatório limitado. Portanto, a CFEM não suprime as contradições inerentes à dinâmica de acumulação, operando apenas como um dispositivo parcial de redistribuição, cuja eficácia está condicionada às capacidades estatais e às disputas na gestão pública. Em municípios como Poconé e Nossa Senhora do Livramento, a ausência de aplicação desses recursos em infraestrutura, saúde e educação rural explicita o caráter contraditório do modelo de desenvolvimento mineral: a riqueza extraída não se converte em melhoria de vida para as comunidades diretamente afetadas.

A partir de Fontes, a expropriação contemporânea, reatualizada como "expropriações secundárias" sob a hegemonia do capital fictício, converte meios de vida em capital e impõe a propriedade privada como forma única de apropriação. Em Mato Grosso, a mineração e seu

aparato financeiro-estatal materializam essa lógica: territórios quilombolas reconhecidos formalmente continuam cercados por frentes extrativas que capturam bens comuns, precarizam a reprodução social e deslocam o sentido do desenvolvimento para fora das necessidades locais. Na chave de Milton Santos, trata-se da submissão do "território usado" a centros de decisão distantes, que redefinem preços, fluxos e prioridades, enquanto a CFEM, concebida para reduzir danos, frequentemente se dissocia da reparação efetiva no chão onde os impactos se produzem. O resultado é uma economia de enclave: riqueza contabilizada "de cima", vulnerabilidade reproduzida "embaixo".

A noção de território em Milton Santos (chão + população, prática + pertencimento) revela, por sua vez, o contramovimento. A territorialidade quilombola em Poconé e Nossa Senhora do Livramento não é resíduo do passado, mas forma presente de produção de vida que reordena o espaço por relações de reciprocidade, manejo ambiental e memória coletiva; ao fazê-lo, desestabiliza a pretensão universal da racionalidade extrativa descrita por Fontes. A dialética entre expropriação e resistência se decide, então, na capacidade de converter reconhecimento jurídico e recursos (inclusive a CFEM) em infraestrutura social, serviços públicos e proteção dos modos de vida, isto é, em políticas que fortaleçam o território como valor de uso e não apenas como valor de troca. Onde a política pública robustece essa base, a sociabilidade quilombola transforma o território em barreira ativa à pilhagem: não só enfrenta a espoliação, como institui outra racionalidade de desenvolvimento, ancorada em direitos comuns e futuro compartilhado.

4. Compensação financeira pela exploração de recursos minerais (cfem) nos municípios de Poconé e Nossa Senhora do Livramento

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) é um instrumento de natureza compensatória, instituído pela Lei nº 13.540/2017, em conformidade com o artigo 20, §1º, da Constituição Federal de 1988, que determina o repasse mensal de valores aos entes federativos (União, estados, Distrito Federal e municípios) afetados pela atividade minerária. Essa compensação corresponde a uma contrapartida pela exploração de recursos minerais pertencentes à União. Nesse sentido, a CFEM deve ser compreendida como um instrumento jurídico-institucional de compensação, cuja análise exige distinção em relação à atividade mineradora como expressão das dinâmicas estruturais de acumulação.

A lei define as alíquotas e percentuais de distribuição entre os entes federados, destinando: 7% à Agência Nacional de Mineração (ANM); 1% ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); 1,8% ao Centro de Tecnologia Mineral (CETEM); 0,2% ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); 15% aos estados produtores; 60% aos municípios produtores; e 15% aos municípios afetados pela atividade minerária, ainda que a produção não ocorra em seu território.

O §6º do artigo 2º da mesma lei estabelece que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos devem ser aplicados em atividades de mineração sustentável, diversificação econômica e desenvolvimento científico e tecnológico. No entanto, a aplicação efetiva desses recursos em consonância com sua finalidade legal permanece uma das principais fragilidades na gestão municipal dos royalties da mineração.

Em Poconé e Nossa Senhora do Livramento, a CFEM se converte em um espelho das contradições entre riqueza produzida e pobreza persistente. As duas localidades, marcadas pela presença de grandes mineradoras e cooperativas garimpeiras, enfrentam sérios déficits de infraestrutura básica, como o abastecimento de água nas comunidades quilombolas de Chumbo, Imbé e Campina de Pedra, onde poços artesianos são insuficientes e inexistem diagnósticos públicos sobre a situação hídrica. Apesar de não haver estudos conclusivos que correlacionem diretamente a atividade minerária e a escassez de água, é igualmente insustentável negar a influência cumulativa da mineração sobre os ecossistemas locais e a capacidade de recarga dos aquíferos.

Além disso, foi observada falta de transparência e de controle social sobre o uso da CFEM. Grande parte da população desconhece a existência desse repasse, o que inviabiliza a cobrança pública sobre sua aplicação. Em Poconé, por exemplo, não há informações acessíveis nos portais de transparência acerca da destinação dos recursos. Em Nossa Senhora do Livramento, embora o município tenha publicado dados referentes ao período de 2020 a 2022, verificou-se que a maior parte dos gastos não atende às finalidades legais da CFEM, concentrando-se em despesas administrativas e sem relação com a diversificação econômica, a inovação tecnológica ou a sustentabilidade da atividade mineral.

No plano da gestão municipal, os dados referentes aos municípios de Poconé e Nossa Senhora do Livramento permitem observar como os recursos oriundos da atividade mineradora são apropriados e distribuídos, revelando limites importantes na sua capacidade de induzir melhorias nas condições de vida da população.

A análise dos indicadores sociais disponibilizados pelo IBGE reforça o abismo entre o volume de recursos arrecadados e as condições de vida da população. Em 2024, Poconé recebeu R$ 3,66 milhões em CFEM, e Nossa Senhora do Livramento, R$ 3,14 milhões, valores expressivos diante de seus orçamentos municipais. Contudo, os indicadores do IDHM (0,652 e 0,638, respectivamente) e os baixos índices de IDEB (4,3/3,7 em Poconé e 5,7/4,4 em Livramento) demonstram que a renda gerada pela mineração não se converte em melhoria das condições sociais. A elevada proporção de pessoas inscritas no CadÚnico e o precário acesso a saneamento básico (apenas 3,7% das residências de Poconé e 29% em Livramento), reforçam a contradição entre crescimento econômico e desigualdade social.

A análise dos dados do Cadastro Único (CadÚnico, 2023) permite evidenciar que esses dois municípios apresentam um quadro de acentuada precariedade social, expresso no elevado contingente de pessoas em situação de pobreza em relação ao total da população. Em Poconé, esse contingente alcança 13.202 indivíduos em um universo de 33.386 habitantes, o que revela uma proporção expressiva de famílias dependentes de políticas sociais e indica fragilidades nas condições de reprodução da vida. Em Nossa Senhora do Livramento, o cenário é igualmente crítico. São 3.948 pessoas em condição de pobreza num universo de 13.093 habitantes. Esses dados, quando considerados em conjunto com os níveis de desenvolvimento humano, evidenciam a persistência de desigualdades estruturais que incidem de forma mais intensa sobre municípios com menor dinamismo econômico.

Essa condição se torna ainda mais evidente quando articulada a indicadores educacionais e de renda. Em Poconé, os resultados do IDEB situam-se entre os mais baixos, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, sinalizando limites importantes no acesso e na qualidade da educação básica, com implicações diretas para as possibilidades de mobilidade social. Em Nossa Senhora do Livramento, embora haja leve variação entre as etapas de ensino, os indicadores também revelam desafios relevantes. No que se refere à renda, os dois municípios apresentam níveis de PIB per capita inferiores aos observados em localidades com maior dinamismo econômico, o que reforça a baixa capacidade de geração e distribuição de riqueza. Em Nossa Senhora do Livramento, o PIB *per capita* foi de aproximadamente R$ 33,5 mil em 2023, valor significativamente inferior à média estadual, que supera R$ 70 mil. Em Poconé, o indicador é ainda mais baixo, situando-se em torno de R$ 27,6 mil.

Paradoxalmente, esses territórios recebem volumes expressivos de recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), o que evidencia

que a presença da atividade mineradora e a circulação de receitas não têm sido suficientes para alterar de forma substantiva as condições de vida da população. O crescimento econômico associado à mineração não se traduz em melhoria efetiva dos indicadores sociais, reafirmando a permanência de desigualdades e a centralidade de processos de expropriação na configuração desses territórios. Por outro lado**,** no plano da gestão municipal**,** a persistência de indicadores sociais precários não pode ser atribuída de forma imediata à atividade mineradora, mas deve ser compreendida a partir das formas concretas de gestão dos recursos disponíveis, das capacidades institucionais locais e das prioridades definidas pelos entes governamentais.

A situação desses munícipios expressam, na prática, o que Fontes (2018) denomina de expropriações secundárias, em que o capital apropria-se das condições de existência coletiva sem promover redistribuição social, convertendo bens comuns e recursos públicos em novas formas de acumulação. Em agosto de 2024, o governo de Mato Grosso decretou calamidade pública em Poconé devido à falta de água, justamente um dos problemas que a aplicação responsável da CFEM deveria mitigar. Enquanto isso, o Pantanal apresentava déficit hídrico de 61% nas superfícies úmidas, em 2023, evidenciando o agravamento da crise ambiental associada à exploração de minérios e ao avanço do agronegócio.

A situação é agravada pelo crescimento da mineração ilegal que, segundo o MapBiomas (2023), aumentou em cerca de 35 mil hectares entre 2021 e 2022, o que amplia os danos ambientais e sociais sem qualquer tipo de compensação financeira.

A precariedade na fiscalização do uso da CFEM reflete a conivência entre Estado e capital na perpetuação de um modelo de desenvolvimento espoliador e concentrador. A Agência Nacional de Mineração (ANM), órgão responsável pela regulação do setor, tem demonstrado fragilidade institucional e omissão fiscalizatória, o que permite o desvio da finalidade pública da compensação. A ausência de controle social e a limitação da transparência convertem um mecanismo compensatório em instrumento de reprodução das desigualdades, beneficiando as empresas exploradoras e as elites locais.

Como destaca Boschetti (2017), o Estado cumpre um papel central nos processos de expropriação contemporânea, ao converter bens públicos e direitos sociais em mercadorias, assegurando novas vias de acumulação de capital. Nessa chave interpretativa, a CFEM, em vez de reparar danos socioambientais, passa a integrar o circuito da valorização capitalista, deslocando seu sentido de compensação social para fonte de rentismo estatal.

De forma convergente, Freitas (2023) demonstra que o modelo econômico mato-grossense combina acumulação primitiva e reprodução capitalista em uma mesma dinâmica

contraditória, em que o Estado atua simultaneamente como agente político e promotor da expropriação. Sua ação (ou inação) na regulação do uso da terra e na gestão dos recursos minerais expõe as populações tradicionais, especialmente quilombolas, ribeirinhas e indígenas, a múltiplas formas de violação e despossessão.

A análise da CFEM em Poconé e Nossa Senhora do Livramento evidencia a persistência da dialética entre expropriação e resistência. O capital se expande sobre os territórios tradicionais, transformando riquezas naturais em mercadoria, enquanto o Estado, por meio da fragilidade institucional, legitima tal processo. No entanto, a resistência das comunidades quilombolas, articulada em torno da defesa do território e da soberania sobre seus recursos, reafirma a possibilidade de outro projeto de desenvolvimento, socialmente justo, ambientalmente sustentável e politicamente emancipador.

Apesar das múltiplas formas de expropriação observadas, as comunidades quilombolas da Baixada Cuiabana têm reafirmado estratégias de resistência territorial que confrontam o avanço do capital minerário e a negligência estatal. Essas estratégias se expressam na retomada e na permanência em áreas historicamente usurpadas, na autogestão comunitária dos recursos naturais, na transmissão intergeracional de saberes tradicionais e nas articulações políticas com movimentos sociais, universidades e órgãos de defesa de direitos. Em diálogo com Milton Santos (2012), tais práticas revelam que o território é também um campo de disputa simbólica e material, onde o valor de uso resiste à transformação em valor de troca. Assim, a resistência quilombola não se limita à sobrevivência: ela constitui um projeto ativo de reexistência, que afirma outros modos de produzir, viver e pensar o desenvolvimento, baseados na solidariedade, na coletividade e na defesa da vida.

5. Considerações finais

A análise empreendida demonstrou que os municípios de Poconé e Nossa Senhora do Livramento, embora inseridos em uma região de forte potencial econômico e relevância histórica para as comunidades quilombolas, permanecem reféns de um modelo de desenvolvimento fundado na expropriação e na concentração de riqueza. A leitura marxiana da acumulação primitiva, atualizada por Fontes (2018) quanto à noção de expropriações secundárias, revela que a expansão do capital sobre os territórios tradicionais constitui um processo contínuo de conversão de meios de vida em capital, que persiste mesmo sob o manto da legalidade e do discurso modernizador. A mineração, como forma contemporânea de espoliação, reforça as contradições estruturais do capitalismo dependente brasileiro: gera

crescimento econômico mensurável, mas aprofunda desigualdades e fragiliza as bases sociais e ambientais da reprodução da vida.

Na perspectiva de Milton Santos (2012), o território é mais do que o espaço físico explorado pelo capital: é identidade, pertencimento e história. A perda de controle sobre o território representa, portanto, a perda de uma dimensão essencial da vida coletiva. As comunidades quilombolas da Baixada Cuiabana reafirmam, sob essa ótica, a centralidade da resistência territorial como forma de enfrentar a lógica desterritorializadora do capital industrial e financeiro. Sua permanência, mesmo diante da pressão minerária e da omissão estatal, expressa uma contrarracionalidade: aquela que valoriza o uso social da terra, o saber tradicional e a sustentabilidade das relações comunitárias como princípios de existência.

Por fim, a análise da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) evidenciou que, apesar de seu caráter compensatório, o recurso tem sido incorporado à lógica rentista e fiscal do Estado, distanciando-se de sua função reparadora e reprodutora de direitos. A ausência de transparência, de fiscalização e de políticas públicas que articulem a CFEM a estratégias de desenvolvimento local revela o papel do Estado como mediador e garantidor das condições de acumulação, e não como promotor da justiça socioambiental. Assim, os casos analisados reafirmam a atualidade da crítica marxista e a necessidade de repensar as formas de apropriação e gestão do território, sob uma perspectiva que una redistribuição, reconhecimento e sustentabilidade. Nas resistências quilombolas, encontra-se não apenas a denúncia da expropriação, mas a afirmação concreta de outras possibilidades de existência, nas quais o território é vida, e não recurso.

REFERÊNCIAS

AMORIM, S.; TÁRREGA, M. *Comunidades quilombolas e território: uma abordagem crítica sobre o direito à terra*. 2019.

BOSCHETTI, I. *A questão social e o Estado contemporâneo: contradições da política social sob o capitalismo*. São Paulo: Cortez, 2017.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 4 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017. Altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e nº 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13540.htm. Acesso em: 3 nov. 2024.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. *Plano Nacional de Mineração 2030*. Brasília, DF: MME, 2011. Disponível em: https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/plano-nacional-de-mineracao-2030-1. Acesso em: 18 set. 2025.

FONTES, V. *O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história*. Rio de Janeiro: EPSJV; UFRJ, 2010.

FONTES, V. *Capitalismo em tempos de barbárie: revolta, subordinação e dependência no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: EPSJV; UFRJ, 2022.

FONTES, V. *O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história*. Rio de Janeiro: EPSJV; UFRJ, 2018.

FREITAS, L. O. Acumulação primitiva ininterrupta e formas contemporâneas de expropriação. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS (JOINPP), 11., 2023, São Luís. *Anais [...]*. São Luís: EdUFMA, 2023. p. 1-15.

HARVEY, D. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.

HARVEY, D. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

HARVEY, D. *Os limites do capital*. São Paulo: Boitempo, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Cidades e Estados do Brasil: Mato Grosso*. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/panorama. Acesso em: 6 jun. 2024.

LENCIONE, S. *Acumulação primitiva e reprodução do capital*. São Paulo: Annablume, 2012.

MARTINS, J. de S. *O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta*. São Paulo: Hucitec, 1991.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MOURA, M. M. *Quilombo Mata Cavalo: história, território e resistência em Mato Grosso*. Cuiabá: EdUFMT, 2009.

SARAGOSSA, A.; GONÇALVES, R. *Mineração e desenvolvimento: contradições e resistências em Catalão-GO*. Goiânia: UFG, 2017.

SANTOS, M. *O território e o saber local*. São Paulo: Edusp, 2012.

SANTOS, M. *Espaço e método*. São Paulo: Edusp, 1985.

STÉDILE, J. P. Introdução. In: STÉDILE, J. P. (org.). *A questão agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 15-31.

VALLE, F. *Impactos socioambientais da mineração no Brasil*. Brasília, DF: Ipea, 2020.